



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.508  
P U B L I C A Ç Ã O

QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELO

(Lei nº 974 de 16/11/1999)

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

De 01 a 15/11/2010

José Francisco Régis

VISTO  
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):**

De 28 de Outubro de 2010.

**Determina a afixação de cartazes informativos nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.**

**Art. 1º** Fica obrigatória a afixação de cartazes, em locais visíveis, nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, contendo o número do telefone do Conselho Tutelar para a Criança e o Adolescente juntamente com as funções do Conselho Tutelar.

**Parágrafo único.** Os cartazes deverão ser de fácil leitura aos alunos e serão elaborados e afixados pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 28 de Outubro de 2010. 188º da Independência, 121º da República e 54º da Emancipação Política Cabedelense.

**JOSÉ FRANCISCO RÉGIS**  
**Prefeito Constitucional**